

Artigo 4.º — Ficam as motocicletas excluídas das tabelas que integram o presente decreto.
 Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1980.
PAULO SALIM MALUF
 Fábulo de Barros Gomes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1980.
 Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 16.311, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1980

Tarifas de Pedágio — Rodovias Anhanguera (SP.330) e Rodovia Heitor Penteado (SP.340)

A
VIA ANHANGUERA (SP.330)
 Praça de Pedágio no km 350 + 680 m
 Tarifa unidirecional por eixo para qualquer categoria de veículo (excluídas as motocicletas) ... Cr\$ 15,00

B
RODOVIA HEITOR PENTEADO (SP.340)
 Praça de Pedágio no km 123 + 460 m
 Tarifa unidirecional por eixo para qualquer categoria de veículo (excluídas as motocicletas) ... Cr\$ 15,00

DECRETO N.º 16.315, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre transferência de bens imóveis

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do convênio celebrado entre o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias e o Departamento de Águas e Energia Elétrica,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, autorizado a proceder a transferência ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, dos aparelhos de climatologia e bens móveis de sua propriedade, constantes das fichas de fls. 32 a 40, do processo FUMEST-1.963-79, mediante "nota de passagem de bens".
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
 Francisco Rossi de Almeida, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1980.
 Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.316, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1980

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para o Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Motorista, Padrão 16-B, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, provido por Raimundo Ferreira Lemos, RG 4.905.114, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica.
 Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
 Wadlih Helú, Secretário da Administração
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1980.
 Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.317, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1980

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para o Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Agente do Serviço Civil, Nível V, padrão 60-B, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, provido por Tobias Gross, R.G. 1.189.498, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica.
 Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
 Wadlih Helú, Secretário da Administração
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1980.
 Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.318, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1980

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria da Educação para o Quadro da Secretaria da Segurança Pública

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Contínuo-Perceiro, padrão 9-A, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Educação, provido por Edson Miranda, RG. 2.967.880, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.
 Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública
 Wadlih Helú, Secretário da Administração
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1980.
 Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.319, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre transferência de cargos

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:
 I — 1 (um) cargo de Técnico de Administração padrão 46-A, Tabela III do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho, provido por Aldo Donato Tumolin, RG 1.110.028, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Educação;
 II — 1 (um) cargo de Técnico de Administração padrão 42-A, da Tabela III do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Educação, vago em decorrência da exoneração de Adelaide Maria Denadae, RG 3.082.079, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Sebastião de Paula Coelho, Secretário de Relações de Trabalho
 Wadlih Helú, Secretário da Administração
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1980.
 Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.350, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1980

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Superintendência de Controle de Endemias

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Desinfetizador, padrão 14-B, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por José Rodrigues Barbosa, RG 2.558.071, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Superintendência de Controle de Endemias.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
 Wadlih Helú, Secretário da Administração
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1980.
 Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.277, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1980

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação do D.O. de 3-12-80

RELAÇÃO ANEXA, N.º 32/80

Marca — Ano — Modelo — Chassis — PI — Procedência

onde se lê: Ford Corcel — 1973 — Sedan — LB4ANC87162 — 290854-M — Segurança Pública — P.M.
 leia-se: Ford Corcel — 1973 — Sedan — LB4ANC87162 — 290845-M — Segurança Pública — P.M.

DECRETO N.º 16.282, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca de Registro, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação do D.O. de 4-12-80

Artigo 1.º —

III — GLEBA 43 — ...

onde se lê: ... distando aproximadamente 10,00m da Rua Projetada; ...
 leia-se: ... distando aproximadamente 100,00m da Rua Projetada; ...

DECRETO N.º 16.284, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A, para a remodelação do serviço de Subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

Retificação do D.O. de 4-12-80

Artigo 1.º — ...

onde se lê: ... até o ponto (L) que dista 5,80m à direita da estaca 1805 + 11,50m do eixo da V-1 locado, confrontando com o proprietário; 48,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 5,80m à direita da estaca 1805 + 11,90m do eixo da V-1 ...
 leia-se: ... até o ponto (L) que dista 8,30m à direita da estaca 1808 + 00m do eixo da V-1 locado, confrontando com o proprietário; 48,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 5,80m à direita da estaca 1805 + 11,50m do eixo da V-1 ...

DECRETO N.º 16.285, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Itapevi, Comarca de Colla, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A, para a remodelação do serviço de Subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

Retificação do D.O. de 4-12-80

Artigo 1.º — ...

onde se lê: ... imóvel esse que consta pertencer a Pedro Spitalatti e outros, ...
 leia-se: ... imóvel esse que consta pertencer a Pedro Spitalatti e outros, ...
 onde se lê: ... do ponto (A) que dista 6,50m à esquerda da estaca 1772 + 10,80m do eixo da V-1 locado ...
 leia-se: ... do ponto (A) que dista 6,50m à esquerda da estaca 1772 + 10,80m do eixo da V-1 locado ...

DECRETO N.º 16.308, A, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º, da Lei n. 2.491, de 23 de outubro de 1980, e do artigo 7.º, inciso II, da Lei n. 2.221, de 18 de dezembro de 1979, e dá outras providências

Retificação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de atender a despesas correntes, bem como possibilitar a instalação de Delegacias Regionais de Turismo,